

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 308/76 - TRATA DA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo usando de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 259/76 de 11/11/76

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. EDUARDO GLAZAR, 1.500 m² de terreno, ou sejam 10 (dez) lotes medindo 10m X 15 m, situados no Bairro São Sebastião, nesta Cidade.

Art. 2º - Dito terreno será destinado à construção de dez casas para moradia de famílias residentes em um baracão de madeira e em péssimo estado.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar, através de Decreto, o prazo de pagamento e o valor de cada prestação a ser paga pelas famílias.

Art. 4º - Para fazer face às despesas constantes do Art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), que terá a seguinte aplicação.

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÕES URBANAS

020010573160.001 - Aquisição de terreno para construção de habitações urbanas.

4000.00 - Despesas de Capital

4200.00 - Inversões Financeiras

4210.00 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 25.000,00

Município instalado em 14/05/1963
População: 38.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente ao subanexo a saber:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

PARQUES E JARDINS

0201106003281.007 - Construção de Praças e Jardins

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas.....Cr\$ 25.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de Novembro de 1976.


EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração